



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 13237-00.34.2017.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 110/2017

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/10/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 298/2017, "que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, pensão vitalícia para CRISTINA TRAVASSOS MAUL DE ANDRADE (ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia) e pensão temporária a CARMONISA SAMARA TRAVASSOS MAUL DE ANDRADE (filha), até implementar 21 anos), em razão do falecimento do servidor ROBERTSON GUIMARÃES MAUL DE ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, ocorrido em 02/07/2017, em valor correspondente à remuneração do cargo efetivo do mencionado servidor até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, sendo o valor distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, com efeitos a contar do óbito (02.07.2017), com fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Carta Magna, c/co art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso II e IV, "a", 218, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n.13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n.10.887/2004."

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Deferida juntada de votos a Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Ubiratan Moreira Delgado e Carlos Coelho de Miranda Freire; Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, em gozo

de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de funcionamento do Tribunal; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho; Ausentes, em virtude de licença médica, Sua Excelência a Senhora Desembaragadora Ana Maria Ferreira Madruga e, em usufruto de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano.

EM 23/10/2017 10:43:02 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 60319CADCF.9B3DCA6929.04ACDFC195.E19FF629CE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)